



Publicado(a) no D.E.J.E.AL  
de 8 / 10 / 2020 pág. 2/4  
*[Assinatura]*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO**  
**NO PERÍODO DE 5 A 6 DE OUTUBRO DE 2020**

À zero hora do dia cinco de outubro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS:**

**RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600039-70.2020.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. REVERSÃO. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL (37ª ZONA ELEITORAL – PORTO REAL DO COLÉGIO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. RECORRENTE: GENIVALDO VIEIRA DA SILVA. ADVOGADA: ROBERTA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE - AL0010204. RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL0014164. RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, devendo ser revertida a filiação partidária do recorrente junto ao PROS, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600103-80.2020.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. CANCELAMENTO. REVERSÃO. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL (37ª ZONA ELEITORAL – PORTO REAL DO COLÉGIO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADA: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUÍS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL0006352. ADVOGADO: ANDRÉ

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TENÓRIO DE HOLANDA LOPES - AL16475. RECORRIDO: KLEBERTON SANTOS DE ALCÂNTARA. ADVOGADO: MICHAEL VIEIRA DANTAS - AL1256400A. ADVOGADO: ALEXANDRE FELIPE DOS SANTOS SILVA - AL11705. ADVOGADO: TAYWAN PEREIRA SILVA - AL15904. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a decisão ora recorrida em sua integralidade, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600103-65.2018.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA. COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. REQUERENTE: NIVALDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETO. REQUERENTE: NIVALDO BARROS PASSOS NETO. REQUERENTE: RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO - AL0009737. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do PRP/AL, atualmente incorporado ao PATRI, referentes ao exercício de 2017, ante os graves vícios verificados nos autos, nos termos do voto da Relatora. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600107-20.2020.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REQUERIMENTO. INCLUSÃO. FILIAÇÃO. LISTA OFICIAL. GRÊMIO POLÍTICO. PRÉ-CANDIDATA. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** SÃO BRÁS-AL (37ª ZONA ELEITORAL – PORTO REAL DO COLÉGIO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - SÃO BRÁS - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: DERALDO VELOSO DE SOUZA - AL0008300. ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL0005589. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL0005865. ADVOGADA: MARIA EDUARDA CAVALCANTI CAMPELO - AL0017172. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL0005074. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso Eleitoral, em face da flagrante ilegitimidade ativa para o manejo da medida impugnatória, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral, em áudio, juntada aos autos pelo causídico Deraldo Veloso de Souza, conforme o art. 8º da Resolução TRE/AL nº 16.033/2020. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600073-02.2020.6.02.0019** – PROPAGANDA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

POLÍTICA- PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA.  
**PROCEDÊNCIA:** OLIVENÇA (19ª ZONA ELEITORAL – SANTANA DO IPANEMA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: JOSIMAR DIONÍSIO. ADVOGADA: ANNA GABRIELLA VASCONCELOS GOIS DE ARRUDA - AL0017289A. ADVOGADO: VINICIUS ROCHA NEVES - AL0013335. ADVOGADO: FILIPE SILVEIRA CARVALHO - AL0015120. ADVOGADO: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL0010014. ADVOGADO: MARCEL MELO MOREIRA - AL12373. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral, na forma escrita, juntada aos autos pelo causídico Vinicius Rocha Neves, conforme o art. 8º da Resolução TRE/AL nº 16.033/2020.  
**JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: CONSULTA PJE Nº 0600208-71.2020.6.02.0000** – CONSULTA QUANTO À QUESTÃO JURÍDICA GENÉRICA APRESENTADA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. **PROCEDÊNCIA:** SANTANA DO MUNDAÚ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. CONSULENTE: ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER da presente Consulta, tudo nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.055, de 6/10/2020). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600233-84.2020.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA A APRESENTAÇÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSOS ELEITORAIS QUE INDEPENDEM DE PAUTA, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ACÓRDÃOS CONCERNENTES AO PLEITO DE 2020, EM PLENÁRIO VIRTUAL, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DISCIPLINAR a apresentação para julgamento de Recursos Eleitorais que independem de pauta, bem como os procedimentos relativos ao julgamento e publicação dos acórdãos concernentes ao pleito de 2020, em Plenário Virtual, tudo nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.056, de 6/10/2020). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600231-17.2020.6.02.0000** –



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE SOLICITA ATUAÇÃO DE FORÇA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE CORURIBE, 7ª ZONA ELEITORAL/AL, DURANTE AS ELEIÇÕES 2020. **PROCEDÊNCIA:** CORURIBE-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INDEFERIR o pedido formulado pelo Juízo da 7ª Zona Eleitoral, tudo nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.057, de 6/10/2020). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600190-50.2020.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE SOLICITA ATUAÇÃO DE FORÇA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE SATUBA, 8ª ZONA ELEITORAL/AL, DURANTE AS ELEIÇÕES 2020. **PROCEDÊNCIA:** SATUBA-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INDEFERIR o pedido formulado pela Juíza da 8ª Zona Eleitoral, tudo nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.058, de 6/10/2020). Na parte administrativa, foram aprovadas as Resoluções de nº.s 16.055 a 16.058. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove segundos do dia seis de outubro, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES \_\_\_\_\_, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 7 de outubro de 2020

  
DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 24 / 10 / 2020